



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – FEMA.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para mat@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 013/2025**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

NÚMERO DO PROCESSO	039/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H00MIN do dia 15/07/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23H59MIN do dia 17/07/2025

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 14 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa **SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 15/07/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 17/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: mat@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – FEMA**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos itens adquiridos juntamente com emissão da Nota fiscal.

4.3. A empresa proponente deverá especificar o valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Valor médio estimado do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	50 CX	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊS	V.U. R\$ 61,91 V.T. R\$ 3.905,50
02	30 CX	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ	V.U. R\$ 75,23 V.T. R\$ 2.256,90
03	200 CX	Café Espresso Ameno TRES	V.U. R\$ 35,60 V.T. R\$ 7.120,00
04	60 CX	Chá de laranja mediterrânea	V.U. R\$ 35,60 V.T. R\$ 2.136,00
05	80 CX	Chocolatto Classic	V.U. R\$ 35,60 V.T. R\$ 2.848,00
06	60 CX	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS	V.U. R\$ 17,80 V.T. R\$ 1.068,00
07	1.000 UN	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	V.U. R\$ 2,39 V.T. R\$ 2.390,00
08	200 UN	ÁGUA MINERAL NATURAL GASEIFICADA	V.U. R\$ 2,11 V.T. R\$ 211,00
09	100 UN	SUCO DE FRUTA	V.U. R\$ 15,45 V.T. R\$ 1.545,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10	60 PCT	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL	V.U. R\$ 7,06 V.T. R\$ 423,60
11	60 PCT	BISCOITO TIPO MAISENA	V.U. R\$ 9,55 V.T. R\$ 573,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 23.878,00

*V.U: Valor Unitário | *V.T: Valor Total.

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço por item.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

5.1.4.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Condições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As entregas serão efetuadas mediante EMPENHO.

6.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global por item.

6.1.4. As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

6.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

representantes da FEMA.

6.2.1.1. A fiscalização será realizada pela FEMA, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

6.3. Obrigações da FEMA

6.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota(s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir os serviços/itens adquiridos verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

6.4. Obrigações da contratada:

6.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) prestar os serviços/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.5. É vedado à contratada:

6.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

6.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** úteis, após o recebimento definitivo dos objetos com emissão da Nota fiscal.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, que será informada oportunamente.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação -



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: materiais1@fema.edu.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail: mat@fema.edu.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 14 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FEMa

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	<p>AÇUCAR REFINADO EM SACHES INDIVIDUAIS – caixa com 336 a 400 unidades, contendo de 2,5g a 3g cada Descrição: Açúcar refinado branco, acondicionado em sachês individuais com peso líquido entre 2,5g e 3g cada, próprio para consumo humano. A embalagem externa deverá conter entre 336 (trezentos e trinta e seis) e 400 (quatrocentos) sachês. O produto deverá: Apresentar aspecto granulado fino, cor branca e sabor característico, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração; Estar acondicionado em sachês hermeticamente fechados, fabricados com material adequado para contato com alimentos, garantindo proteção contra umidade e contaminação; A embalagem externa deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias; Conter no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: identificação do produto, lote, data de fabricação e validade; Possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente, especialmente às normas da ANVISA.</p>	-	50 caixas
02	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PO, EM SACHES – caixa com 400 sachês de 600mg cada Descrição: Adoçante dietético em pó, próprio para dietas com</p>	-	30 caixas

	<p>restrição de açúcar, acondicionado em sachês individuais com peso líquido de 600mg cada. A embalagem externa deverá conter 400 (quatrocentos) sachês.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser isento de sacarose, glicose e frutose;</p> <p>Possuir poder adoçante equivalente ou superior ao da sacarose;</p> <p>Ser indicado para uso em bebidas e alimentos, inclusive por pessoas diabéticas;</p> <p>Estar acondicionado em sachês hermeticamente fechados, com embalagem externa lacrada, íntegra, sem violação ou avarias;</p> <p>Apresentar no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade;</p> <p>Possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente, especialmente às normas da ANVISA.</p>		
03	Café Expresso Ameno TRES (caixa com 10 unidades)	3 Corações	200 caixas
04	Chá de laranjamediterrânea com hibisco Tradicional TRES (caixa com 10 unidades)	3 Corações	60 caixas
05	Chocolatto Classic TRES (caixa com 10 unidades)	3 Corações	80 caixas
06	<p>CHA DE CAMOMILA EM SACHES – caixa com 15 sachês de 15g cada</p> <p>Descrição:</p> <p>Chá de camomila 100% natural, acondicionado em sachês individuais de 15g cada, embalados em envelopes apropriados para infusão em água quente. A embalagem externa deverá conter 15 (quinze) sachês.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Apresentar aroma e sabor característicos da camomila, isento de odores ou sabores estranhos; Ser livre de corantes, conservantes e</p>	-	60 caixas

	<p>aromatizantes artificiais; Apresentar embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias; Conter no rótulo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente, incluindo: identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade; Possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente, especialmente às normas da ANVISA.</p>		
07	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, garrafa de 500ml Descrição: Água mineral natural, sem adição de gás, envasada em garrafa plástica (PET) ou de vidro, com volume de 500ml, própria para consumo humano. O produto deverá: Ser proveniente de fonte devidamente autorizada pelo órgão competente; Possuir características sensoriais próprias (incolor, inodora e insípida); Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias; Apresentar no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente (inclusive composição físico-química, data de fabricação e validade); Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal aplicável, inclusive normas do Ministério da Saúde e da ANVISA.</p>	-	1000 garrafas
08	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL GASEIFICADA, garrafa de 500ml</p>	-	200 garrafas

	<p>Descrição:</p> <p>Água mineral natural gaseificada, envasada em garrafa plástica (PET) ou de vidro, com volume de 500ml, própria para consumo humano.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser proveniente de fonte devidamente autorizada pelo órgão competente;</p> <p>Possuir características sensoriais próprias (incolor, inodora e insípida, com adição de gás carbônico);</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias;</p> <p>Apresentar no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente (inclusive composição físico-química, data de fabricação e validade); Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal aplicável, inclusive normas do Ministério da Saúde e da ANVISA.</p>		
09	<p>SUCO DE FRUTA pronto para consumo, embalagem individual de 1 litro, sabores variados.</p> <p>Descrição:</p> <p>Bebida à base de suco de frutas, pronto para consumo, não gaseificado, envasado em embalagem cartonada asséptica (longa vida) de 1 litro. Sabores sortidos/variados, podendo incluir laranja, uva, maçã, pêsego, maracujá, entre outros, conforme disponibilidade do fornecedor.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser produzido com polpa ou concentrado de fruta;</p> <p>Conter informações nutricionais e de ingredientes no</p>		100 un

	<p>rótulo, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA;</p> <p>Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Estar acondicionado em embalagem íntegra, lacrada, original de fábrica, sem violação ou avarias;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal aplicável.</p> <p>Observação: Não serão aceitos néctares ou refrescos artificiais. O produto deverá ser classificado como suco ou bebida mista de suco de fruta.</p>		
10	<p>BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, embalagem de 200g- (ou peso aproximado)</p> <p>Descrição:</p> <p>Biscoito tipo água e sal, embalado em pacote hermeticamente fechado, com peso líquido de 200g (ou embalagem de peso aproximado, conforme mercado), crocante, sem recheio, próprio para consumo humano.</p> <p>O produto deverá: Apresentar sabor, odor, textura e aparência característicos, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração;</p> <p>Ser fabricado com ingredientes próprios para consumo humano (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermentos e outros permitidos pela legislação vigente); Possuir informações nutricionais e de ingredientes no rótulo, conforme normas da ANVISA;</p> <p>Conter data de fabricação e prazo de validade</p>		60 pct

	<p>impressos na embalagem;</p> <p>Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, sem violação ou avarias;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente.</p>		
11	<p>BISCOITO TIPO MAIZENA, embalagem de 200g (ou peso aproximado)</p> <p>Descrição:</p> <p>Biscoito tipo maizena, doce, embalado em pacote hermeticamente fechado, com peso líquido de 200g (ou embalagem de peso aproximado, conforme disponibilidade do mercado), crocante, sem recheio, próprio para consumo humano.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Apresentar sabor, odor, textura e aparência característicos, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração;</p> <p>Ser fabricado com ingredientes próprios para consumo humano (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e outros permitidos pela legislação vigente);</p> <p>Possuir informações nutricionais e de ingredientes no rótulo, conforme normas da ANVISA;</p> <p>Conter data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem;</p> <p>Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de</p>		60 pct



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fábrica, íntegra, lacrada, sem violação ou avarias; Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente.		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios de pronto consumo para suprir as necessidades institucionais da Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, especialmente em situações que envolvam recepção de autoridades, reuniões de trabalho prolongadas, visitas técnicas, encontros protocolares e demais eventos administrativos em que se faça necessário garantir condições mínimas de acolhimento e hospitalidade.

3.2. Tais aquisições visam conferir suporte à rotina da alta gestão da Instituição, possibilitando a manutenção de um ambiente institucional condizente com os princípios da urbanidade, da representatividade e da boa administração pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os produtos serão utilizados em contextos pontuais, porém recorrentes, e devem estar disponíveis em estoque reduzido, conforme demanda, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços como forma de contratação, possibilitando a aquisição fracionada ao longo da vigência da ata, evitando desperdícios, compras desnecessárias e acúmulo de itens perecíveis.

3.4. Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de despesa supérflua ou desvinculada da finalidade pública, mas sim de medida instrumental ao exercício das atribuições institucionais da Direção Superior da FEMA, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que norteiam a atuação da Administração Pública.

3.5. Vantagens do Registro de Preços

3.5.1. Economia de Escala: A centralização das compras por meio do Registro de Preços permite a negociação de maiores volumes, o que geralmente resulta em preços mais competitivos. Essa economia de escala beneficia a administração

pública, reduzindo os custos totais de aquisição.

3.5.2. Flexibilidade e Planejamento: O RP oferece maior flexibilidade na gestão dos estoques, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de grandes armazenamentos. Isso é particularmente útil para gêneros alimentícios, que possuem prazos de validade limitados.

3.5.3. Racionalização dos Processos: A utilização do RP simplifica os processos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de repetidas licitações para itens comuns e recorrentes. Isso agiliza o atendimento das necessidades das unidades requisitantes e diminui a carga de trabalho dos setores de compras.

3.5.4. Garantia de Fornecimento: A adesão ao RP garante um fornecimento contínuo e ininterrupto de alimentos, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer o funcionamento das instituições e, conseqüentemente, o atendimento aos usuários.

3.5.5. Transparência e Competitividade: O processo de RP é conduzido de forma transparente e competitiva, promovendo a igualdade de condições entre os fornecedores e a obtenção das melhores propostas para a administração pública.

3.5.6. Controle de Qualidade: Através do RP, é possível estabelecer especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade que os fornecedores devem atender, assegurando que os produtos adquiridos sejam adequados e seguros para consumo.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho individualizado para cada requisição.

4.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se os quantitativos, marcas e especificações constantes neste Termo de Referência e

na respectiva nota de empenho.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP 19807-130.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, em perfeitas condições, com rotulagem legível e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.5. Serão recusados os produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao estipulado, embalagens danificadas ou violadas, ausência de informações obrigatórias no rótulo, ou que estejam em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

4.6. O recebimento dos produtos será formalizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade do material entregue, podendo ser emitido termo de recebimento provisório e/ou definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto contratado obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 140, devendo ocorrer em duas etapas, quando aplicável:

I – Recebimento provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada;

II – Recebimento definitivo: após a conferência e aceitação expressa dos itens entregues, mediante atesto formal da autoridade competente ou do servidor designado.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos produtos, com a conferência imediata de:

5.2.1. Marca, tipo e características dos produtos entregues;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.2.2. Quantitativo solicitado;

5.2.3. Estado das embalagens (lacradas, íntegras e sem violação);

5.2.4. Data de validade mínima de 06 (seis) meses;

5.2.5. Presença de informações obrigatórias nos rótulos, em conformidade com a legislação sanitária e o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os itens, sendo a contratada formalmente notificada para substituição ou correção no prazo a ser estabelecido.

5.4. O recebimento definitivo será formalizado após a aceitação técnica dos produtos, com a assinatura do termo de recebimento definitivo ou equivalente, desde que os itens estejam em plena conformidade com as exigências contratuais.

5.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá implicar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, condições de validade, embalagem, marca e quantidade previstas neste Termo de Referência;

II – Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem inconformidades, registrando as ocorrências em relatório próprio e comunicando formalmente à contratada para substituição imediata;

III – Lavrar o termo de recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos entregues, após conferência e aceitação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

IV – Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada na execução contratual, para fins de aplicação das penalidades cabíveis ou outras providências legais;

V – Controlar os prazos de entrega, de validade dos produtos e a regularidade das notas fiscais emitidas, atestando o recebimento para fins de pagamento.

6.3. A atuação da fiscalização contratual será registrada em documentos próprios e inserida no processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade dos atos e a transparência da execução.

6.4. A contratada deverá garantir pleno acesso do fiscal aos documentos, embalagens, rótulos e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos entregues.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os requisitos de habilitação necessários à participação no presente certame encontram-se devidamente descritos no **item 5 do instrumento convocatório**, em estrita conformidade com os artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os licitantes atender integralmente às exigências nele estabelecidas para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico- financeira e da qualificação técnica, conforme a natureza e complexidade do objeto licitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada, ao firmar compromisso com a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, obriga-se a cumprir integralmente as condições pactuadas na ata de registro de preços e no edital do certame, bem como as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. São obrigações da contratada:

8.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios constantes do Termo de Referência rigorosamente de acordo com as especificações técnicas exigidas, prazos de validade mínimos e demais requisitos de qualidade e segurança sanitária previstos na legislação vigente, em especial nas normas da ANVISA;

8.1.2. Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

e conservação, com embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade mínimo estipulado;

8.1.3. Efetuar as entregas no local designado pela Administração (Almoxarifado da FEMA – Bloco 03), em dias úteis e horário comercial, mediante prévia solicitação formal da unidade requisitante;

8.1.4. Manter-se em situação regular junto aos órgãos fiscalizatórios, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;

8.1.5. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios nos produtos fornecidos, inclusive por eventual descumprimento da legislação sanitária e do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, vencido, avariado ou considerado impróprio para o consumo;

8.1.7. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto aos prazos de entrega e demais obrigações acessórias;

8.1.8. Manter canal de atendimento disponível para comunicação com a Administração durante a vigência da ata, facilitando a interlocução e a resolução célere de eventuais intercorrências.

8.2. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato, no edital e na legislação de regência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, na qualidade de contratante, o fiel cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis, bem como a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé. São

obrigações específicas da contratante:

9.1.1. Emitir, por intermédio da unidade requisitante, as ordens formais de fornecimento dos itens registrados, de forma clara, precisa e dentro do prazo de vigência da ata;

9.1.2. Receber os produtos no local previamente definido, conferindo a conformidade das entregas quanto à quantidade, qualidade, validade, rotulagem e demais exigências constantes do Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável;

9.1.3. Informar formalmente à contratada, de maneira tempestiva, qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues, solicitando sua substituição quando necessário, nos termos da legislação de consumo e das cláusulas contratuais;

9.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do fornecimento, com atribuições claramente definidas, conforme previsto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo estipulado no edital e na ata de registro de preços, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa;

9.1.6. Promover, quando necessário, as comunicações e os registros junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pela legislação vigente;

9.1.7. Garantir à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. Assegurar que a execução contratual ocorra em ambiente de respeito institucional, transparência e cooperação mútua, contribuindo para a consecução do interesse público e a eficiência da gestão administrativa.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em reais (R\$), unitários e totais, de forma clara, precisa e compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. O preço registrado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: aquisição dos produtos, fretes, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, tributos incidentes, embalagens, seguro, taxas e quaisquer outras despesas que incidam sobre a execução do fornecimento, não sendo admitido qualquer custo adicional posterior.

10.3. Os preços deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas por lei, mediante solicitação formal e devidamente justificada da parte interessada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A Administração poderá promover a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro ou a revisão contratual, nos termos dos artigos 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio superveniente entre as condições originalmente pactuadas e os encargos suportados pela contratada.

10.5. Os valores estimados para esta contratação foram obtidos a partir de levantamento de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo utilizados exclusivamente como parâmetro referencial para análise da vantajosidade das propostas e julgamento do certame, sem constituir obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

10.6. O valor global estimado da contratação, considerando a totalidade dos itens e suas quantidades máximas previstas, é de R\$ 24.522,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme registrado no ETP.

10.7. Justificativa do preço:

10.7.1. A definição do preço estimado para a presente contratação foi realizada

com base em levantamento de mercado conduzido pela equipe de planejamento, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. O procedimento observou os critérios de razoabilidade, economicidade e representatividade, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no setor.

10.7.2. A pesquisa contemplou três cotações formais obtidas junto a fornecedores distintos do ramo de gêneros alimentícios, bem como consulta complementar ao Banco de Preços da Administração Pública. Foram considerados os preços unitários por item, com a devida apuração da média ponderada, excluídos valores discrepantes quando verificada a sua desproporcionalidade frente aos demais.

10.7.3. A estimativa final adotada — no valor global de R\$ 24.522,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) — reflete o resultado consolidado da média ponderada entre as cotações válidas, ajustada à especificação técnica dos produtos constantes do Termo de Referência. Tal valor foi considerado tecnicamente adequado, juridicamente seguro e economicamente vantajoso para a Administração.

10.7.4. Importa destacar que os preços registrados não vinculam a Administração à aquisição integral das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme demanda real, em atendimento ao princípio da necessidade e à racionalidade administrativa. A sistemática adotada assegura equilíbrio entre previsibilidade orçamentária, flexibilidade de gestão e conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.7.5. Dessa forma, a estimativa de preços encontra-se suficientemente fundamentada, com base em fontes idôneas, metodologia adequada e documentação comprobatória constante dos autos, garantindo robustez ao processo licitatório e respaldo legal à futura contratação.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1. O pagamento devido à empresa contratada será realizado pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, após a efetiva entrega dos produtos e a verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva ordem de fornecimento.

11.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente, em nome da Fundação, com os dados corretos da unidade requisitante, contendo a descrição exata dos itens entregues, valores unitários e totais, número da ata e/ou pedido, e demais elementos exigidos pela legislação fiscal em vigor.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao Setor de Compras da FEMA, desde que os produtos tenham sido recebidos em perfeitas condições, devidamente conferidos e atestados por servidor responsável, e que não haja pendências documentais ou irregularidades impeditivas da liquidação da despesa.

11.4. A liberação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que poderá ser verificada pela Administração a qualquer tempo, inclusive por meio de consulta a sistemas públicos (e.g. CADIN, SICAF, CNDT, Receita Federal).

11.5. Ocorrendo qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações do edital ou da proposta vencedora, o pagamento poderá ser suspenso até a sua regularização, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração.

11.6. Eventuais despesas bancárias ou encargos financeiros decorrentes de erros de faturamento, pendências documentais ou informações incorretas fornecidas pela contratada serão de sua inteira responsabilidade.

11.7. A FEMA não se responsabilizará por pagamentos efetuados fora dos critérios aqui estabelecidos ou sem a devida comprovação do recebimento dos produtos conforme pactuado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante esse período, a Administração poderá requisitar os itens registrados de forma fracionada e conforme a necessidade institucional, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas. A mera assinatura da ata não implica obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, cabendo à contratante definir a conveniência e a oportunidade das solicitações, respeitado o limite máximo previsto no edital.

12.2. A vigência da ata poderá ser prorrogada excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre o interesse público na continuidade da contratação, conforme admitido pela legislação vigente.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes da ata observará os prazos estabelecidos em cada ordem de fornecimento, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, ao planejamento da demanda e à efetiva necessidade da Administração.

12.4. Ocorrendo hipóteses de rescisão antecipada, descumprimento contratual ou fatos supervenientes que comprometam a continuidade do fornecimento, a FEMA poderá, a seu critério, realizar novo procedimento licitatório, aderir a atas vigentes de outros entes ou adotar solução alternativa permitida em lei, resguardados os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o descumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou no edital do certame, bem como a prática de condutas lesivas à Administração Pública, sujeitará a empresa contratada à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e incluem:

13.2.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas infrações de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;

13.2.2. Multa, nos percentuais e condições previstos no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, podendo incidir sobre o valor total do item inadimplido ou sobre o valor estimado do contrato, conforme a infração;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, nos casos mais graves, que atentem contra os princípios da Administração Pública, mediante instauração de processo administrativo devidamente fundamentado.

13.3. A aplicação das penalidades será formalmente motivada e precedida de notificação da contratada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A ocorrência de quaisquer das infrações previstas será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 162 da referida Lei, e poderá ser comunicada a outros órgãos e entidades públicas, para fins de controle e responsabilização.

13.5. Sem prejuízo das sanções acima, a FEMA poderá promover a rescisão unilateral da ata ou dos contratos dela decorrentes, conforme hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento injustificado das obrigações pactuadas ou o comprometimento da finalidade pública.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação decorrente da presente ata de registro de preços poderá ser



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

rescindida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nas ordens de fornecimento emitidas.

14.2. A rescisão poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual pela contratada, falência ou dissolução da empresa, razões de conveniência administrativa, ou ainda nos demais casos autorizados em lei;

II – Por acordo entre as partes, formalmente justificado e documentado, desde que não cause prejuízo à execução do objeto e não contrarie o interesse público;

III – Judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável;

IV – De pleno direito, nos casos previstos em lei ou no contrato, como, por exemplo, a superveniência de norma legal que torne a execução contratual inviável.

14.3. Na hipótese de rescisão unilateral por inadimplemento da contratada, esta poderá ser responsabilizada civil e administrativamente, sendo-lhe aplicáveis, conforme o caso, as sanções previstas no item anterior, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

14.4. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, precedida de regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nos casos em que a rescisão comprometer o interesse público, a FEMA poderá adotar, motivadamente, as medidas necessárias à continuidade do fornecimento, inclusive mediante convocação dos demais fornecedores registrados, adesão a ata vigente de outro órgão ou entidade, ou instauração de novo procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando os princípios e as diretrizes



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

15.2. As aquisições decorrentes desta contratação serão realizadas sob demanda, por meio de ordens formais emitidas pela unidade requisitante, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, não sendo obrigatória a contratação da totalidade dos quantitativos estimados, conforme preconiza o art. 82, §2º, da referida lei.

15.3. Todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas deverão constar do instrumento convocatório e das ordens de fornecimento, sendo de observância obrigatória por parte dos licitantes e da futura contratada.

15.4. Os casos omissos ou situações excepcionais eventualmente verificadas durante a execução contratual serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública, nas normas complementares editadas pelos órgãos de controle e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação.

15.5. Compete à FEMA, por intermédio da autoridade competente, adotar todas as providências necessárias para a adequada gestão do registro de preços, incluindo a designação formal de fiscais, a análise das propostas, a celebração da ata, o acompanhamento das entregas e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

15.6. A formalização da presente contratação, em qualquer de suas etapas, está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e à estrita observância do interesse público, sem que isso gere direito subjetivo à adjudicação ou contratação por parte dos licitantes.

15.7. E por ser expressão fiel da demanda e do planejamento institucional, este Termo de Referência deverá ser utilizado como documento-base para instrução do processo licitatório correspondente e execução do objeto nele descrito.

Assis, 08 de julho de 2025.

Isadora Pelizone de Lima Cintra



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Juliana De Nigris

Chefe de Seção



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 039/2025

DISPENSA Nº 013/2025 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÁPSULAS DE CAFÉ, ADOÇANTE EM SACHÊ, CHÁ E ÁGUA PARA A FEMa.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
....				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)

Obs.: Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente aos itens.

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente nº _____

Dígito nº _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ - ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº 013/2025 - Processo nº 039/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

h) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

i) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 039/2025

DISPENSA Nº 013/2025

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, do Município de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, possuidor(a) do CPF nº e do RG nº, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de dispensa, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da dispensa de licitação em referência, realizada pela FEMA, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida

.....,

....., no município de, Estado de, Representante

Legal.....,

CPF nº e RG nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1 Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUAN	PRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da dispensa referida.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXX/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do

registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital da dispensa referenciada, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.6. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

5.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FEMA

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 6.3.** Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 6.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 6.6.** Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.
- 6.7.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 6.8.** A FEMA designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
Gestor:, CPF nº
- Fiscal:, CPF nº
- Fiscal Substituto:, CPF nº (se for o caso)
- 6.9.** Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 7.1.** O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.1.** por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:
- 7.1.1.1.** descumprir as condições pactuadas;
- 7.1.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interposição judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 8.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.6.** A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.
- 8.7.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.8.** O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.8.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 8.8.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- 8.8.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.
- 8.9.** As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.
- 8.10.** No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.
- 8.11.** A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.12.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- 8.13.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.14.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- 8.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.
- 8.16.** A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.17.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 8.18.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).
- 8.20.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.21.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.22.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2025.

As partes:

Gustavo Gomes da Silva – Diretor Executivo CPF nº xxxxxxxxxx



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”
xxxxxxxxxxxxx - Representante Legal CPF nº xxxxxxxxxx

.....

.....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº

CPF nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA,
CNPJ nº,

co

m

sede na Rua/Av., no município de...../SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av.

....., no

município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX /2025.

OBJETO: Valor total do registro: R\$ ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-
mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de

de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: Gustavo Gomes da Silva Diretor Executivo - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: Gustavo Gomes da Silva – Diretor Executivo

Pela contratada:

Nome e Cargo:..... - Representante Legal

CPF nº